



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2018

1. Normatização

No mês de novembro do ano de 2011, iniciaram-se os trâmites para elaboração do Projeto de Lei referente ao Sistema de Controle Interno do Legislativo de Goioxim/PR, haja vista que, até então o Controle Interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal do município. Após serem juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises, o Projeto de Lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e, apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao findar o mês de março o Projeto já havia sido apreciado e votado pelas edildades, sendo remetido para sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”. Após aprovação e sanção desta lei, que segue anexa, passou-se a regulamentar o controle interno por meio de resoluções, as quais também seguirão anexas.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Fernanda Bertuol	CPF: 071.666.669-35
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2016	
Data do Fim: 01/06/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

2.º CONTROLADOR *

Nome: Fernanda Bertuol	CPF: 071.666.669-35
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2018	
Data do Fim: 01/06/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

3. Relação de Servidores

- Não há membros de equipe de apoio.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018:

Nº	PERÍODO AVALIADO	SETOR	AÇÕES/PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA*	%AMOSTRA AVALIADA	CONCLUSÃO
01	2018	LICITAÇÕES	VERIFICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	ANÁLISE, OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO.	100%	REGULAR
02	2018	RECURSOS HUMANOS	ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES	ANÁLISE, OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO.	100%	REGULAR
03	2018	SIM-AM	ACOMPANHAMENTO MENSAL	VERIFICAÇÃO E ANÁLISE	100%	REGULAR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Vale ressaltar que, os setores mencionados são todos de extrema importância dentro do setor público, haja vista que, estes precisam fazer parte de uma administração, a fim de que, um bom trabalho possa ser realizado. Pode-se dizer que que são áreas complexas e, precisam ser muito bem analisadas antes de serem postas em prática. Assim sendo, a recomendação indicada em todos os casos é a atenção e, a realização do trabalho fundamentado na legalidade, permanecendo sempre distante das irregularidades.

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (6%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	REGULAR (4,08%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (4,24%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Pode-se dizer que como responsável pelo setor de Controle Interno, buscou-se desempenhar todas as atividades de maneira correta e analisando sempre a constitucionalidade e a legalidade. Procurou-se acompanhar a apreciação dos Projetos de Leis, suas votações e, inclusive acompanhando todas as matérias submetidas a apreciação e votação, tanto do poder Executivo como do Legislativo, acrescenta-se nesse tópico de Projetos de Leis, as proposições referentes as Leis orçamentárias como o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias e ainda, a LOA – Lei Orçamentária Anual, que foram analisadas, verificando-se a legalidade das mesmas. Vale acrescentar que analisou-se a questão da execução e alterações orçamentárias,

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

observando-se ainda, os limites constitucionais, no que se refere aos gastos do Poder Legislativo e, principalmente no que diz respeito a folha de pagamento. É importante frisar que quanto ao setor contábil, foram realizadas todas as aquisições com base em análises deste Controle Interno juntamente com o Assessor Contábil, incluindo também, o pagamento dos salários dos servidores, subsídios de vereadores, diárias e, principalmente o pagamento de fornecedores, embasando-se na legalidade, com o intuito de efetuar todos os trâmites corretamente. No tocante ao SIM-AM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, garantiu-se a total fidelidade quanto aos dados enviados. Portanto, de acordo com as averiguações, orientações e procedimentos cabíveis desenvolvidos em todas as situações relacionadas com as atividades internas da Câmara, constatou-se que tudo fora realizado dentro da legalidade e de maneira regular.

8. Demais ações desenvolvidas

No decorrer do exercício financeiro de 2018 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Sistema de Atos do Pessoal (SIM-AP), acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. É importante ressaltar que, pelo fato de não ter-se modificações na Mesa Executiva do Legislativo Municipal, que exerce o mandato de dois anos, no âmbito dos Recursos Humanos não houve mudanças, vez que os cargos em comissão foram mantidos. No dia 28 de fevereiro de 2018, através da Resolução nº 002/2018, o Técnico em Contabilidade, o senhor Osvaldo Okonoski, solicitou sua exoneração, permanecendo como responsável pela contabilidade do Poder Legislativo a Assessora Contábil, a senhora Paula Eloise Bativa Baptistel. Em meados de agosto, deu-se início aos tramites para a contratação de empresa, a fim de realizar o Concurso Público nº 001/2018, neste por sua vez, ofertaram-se vagas de Contador, 20 horas semanais, Advogado, 20 horas semanais, conforme leis específicas e, Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 577/2018. A licitação para contratação de empresa especializada, foi lançada em edital para o dia 22 de outubro de 2018, e sendo assim, feitos os tramites legais, fora assinado o contrato com a empresa vencedora e, está prosseguindo com o processo de seleção, disponibilizando os procedimentos necessários até a realização

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

da prova, ficando esta para o mês de fevereiro do ano de 2019. No mês de setembro de 2018, através da Resolução nº 011/2018, concedeu-se licença maternidade, à senhora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente. Também no dia 27 de dezembro de 2018, Através da Resolução nº 017/2018, fora concedida licença maternidade, à senhora Paula Eloise Bativa Baptistel, lotada no cargo em comissão de Assessora Contábil. Vale ressaltar que todos os procedimentos elencados, foram minuciosamente analisados e fiscalizados, orientando sempre de maneira constitucional e legal. É necessário acrescentar que, os atos do Legislativo Municipal, que foram elencados acima, seguem anexos.

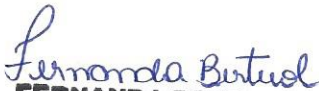
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioxim, em 28 de março de 2019.


FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78.



LEI Nº 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



- VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ: 01.607.627/0001-78



- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP, 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ, 01.607.627/0001-78



administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;
- II - maior tempo de experiência na Administração Pública;
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividade político-partidária;

CAPITULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



II – o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;



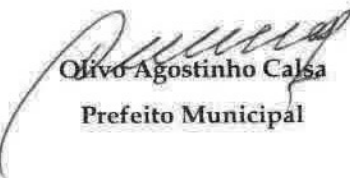
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



- II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.


Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO N.008/2016

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.



Goioerê, PR. em, 01 de Junho de 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AE3A2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 008/2016

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AB9C8C3D

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 10 /2016

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDACAG).

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDACAG, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

NOME	LOTAÇÃO	
IAGO DE CAMPO	SECR. M. DE SAÚDE	TITULAR
FERNANDO PELIN	SECR. M. DE SAÚDE	SUPLENTE
DANIELE F. DE MORAIS	SECR. EDUCAÇÃO	TITULAR
CLAIRTON CORADIN	SECR. EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ADRIANO LUIZ BALDICEIRA	SECR. PLANEJAMENTO	TITULAR
FLAVIO BALDUINO SOARES	SECR. DE LICITAÇÃO	SUPLENTE
DIANA APª DE CASTRO	CRAS	TITULAR
LUCIA ANTUNES DO AMARAL	CRAS	SUPLENTE
OLIVINA MARTINS PEDROSO	BIBLIOTECA	TITULAR
RONILDO JOSÉ DA SILVA	SECR. DE ASSISTÊNCIA	SUPLENTE

Representantes da Sociedade Civil:

LUCAS GEOVANI DE JESUS	ADOLESCENTE	TITULAR
MARCOS BARBOSA	ADOLESCENTE	SUPLENTE
CÉLIA FERREIRA KINSELER	SOCIEDADE CIVIL	VICE-PRESIDENTE
FERNANDA NICKORN	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE
NILSON CHAVES	SOCIEDADE CIVIL	
MARLEI DA SILVA SCHORN	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE GOIOXIM	PRESIDENTE
MARIA CALACANS	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
LEONIR RIBAS	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5D9AF9FE

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO 07

DECRETO Nº 07/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.039,58 (Cento e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, Inciso III da Lei Municipal nº 486/2015, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.039,58 (Cento e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA DE SAUDE
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2038	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01260 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R\$ 40.000,00

06	SECRETARIA DE SAUDE
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2038	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01290 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R\$ 25.043,42

07	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
07 001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2062	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02050 00812	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R\$ 19.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.009/2018

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal n.º 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2018.


ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 008/2.019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.425.934/0001-40, com sede e foro no município de Nova Itaberaba, estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto Paizza S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, neste ato representada pelo Srº JEAN MICHEL PEDRA HUME, portador da cédula de identidade RG nº 4076695 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.851.259-47, residente e domiciliado em Nova Itaberaba - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do(s) Item(s)	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESURA DE 2 MM - M²	NEOPLASTIC	4.400 M²	18,9081
02	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M²	INOVAGEO	600 M²	3,5015
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA GEOMEMBRANA C/ SOLDA DAS MANTAS	JL SOLUÇÕES	4.400 SERV	1,7508

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 01 de março de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN MICHEL PEDRA HUME
JL Soluções Ambientais LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D5F5B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6218/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a regulamentação dos requerimentos para obtenção de alíquota diferenciada do IPTU e outras taxas incidente no mesmo imóvel, conforme preceitua o artigo 1º e seguintes da Lei n. 1578, de 08 de abril de 2002, e dá outras providências".

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê-Pr, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Instituinto alíquota diferenciada para a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU - e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, dos munícipes aposentados, pensionistas ou beneficiários de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) de que trata a Lei n. 1578/2002, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º - Para fins de obtenção de alíquota diferenciada de imposto prevista no Art. 205, §1º, da Lei 12/2009 (Código Tributário Municipal), os pedidos terão que ser requeridos e protocolados a partir do dia 11/03/2019, até o dia 30/09/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para aplicação a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao requerimento.

Parágrafo único - Os pedidos protocolados até 2018, terão aplicação ainda neste exercício, sem prejuízo das parcelas vencidas, mas os beneficiários da alíquota diferenciada estão obrigados a realizar o

recadastramento anual a partir de 2.019, se sujeitando as novas regras aplicadas neste decreto municipal e prevista em legislação específica.

Art. 3º - Os interessados deverão requerer a concessão do benefício previsto na Lei n. 1578/2002, anualmente, instruindo o pedido com os seguintes documentos e informações:

- I - Folha de resumo do cadastro único emitido pela Assistência Social do Município;
- II- Comprovante de residência;
- III- Comprovante de propriedade do imóvel (apresentação de matrícula ou equivalente);
- IV- Comprovante de renda pessoal de cada morador;
- V- Declaração de propriedade de único imóvel;
- VI- Termo de responsabilidade das informações prestadas;
- VII- Parecer da Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Fazenda;
- VIII- Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - a legitimidade é comprovada quando o requerente da solicitação constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr e no Cartório de Registro de Imóveis, como sujeito passivo do imposto predial territorial urbano- IPTU.

Art. 5º - Quando constar como sujeito passivo do IPTU mais de um proprietário, ou seja, houver sobre o imóvel condomínio, perderá o direito a isenção.

Art. 6º - Quando a solicitação for formulada por procurador ou representante legal, deve ser anexada a procuração, com firma reconhecida, bem como cópia da cédula de identidade e CPF do outorgante e outorgado.

Art. 7º - O direito de isenção cessa nas seguintes hipóteses:

- I - O beneficiário da alíquota diferenciada, obtiver outro tipo de rendimento que lhe proporcione mais que o valor estipulado em lei;
- II - Por falecimento do beneficiário da isenção;
- III - Quando houver mudança da propriedade do imóvel;
- IV - Quando o proprietário beneficiário ceder a qualquer título a posse sobre o bem.

Parágrafo Único: A isenção poderá ser revogada, de ofício, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o solicitante deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referente a matéria.

Art. 8º - Os beneficiários da alíquota diferenciada referida neste Decreto ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação pertinente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:31FEBBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:71516EEC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 37/2019

Nomeia, EVERTON DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento efetivo de Gari de rua, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. I - Nomear, **EVERTON DOS SANTOS**, Cédula de Identidade nº 14.299.625-1 PR e CPF nº 115.547.829-02, aprovado no concurso Público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de **GARI DE RUA**, 40 horas semanais, nível A, constante no anexo da Lei 593/2018 de 05 de Dezembro de 2018.

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A63732C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 38/2019

Nomeia, **SELMA APARECIDA GARCIA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Nomear, **SELMA APARECIDA GARCIA**, Cédula de Identidade nº 10.133.316-7 PR e CPF nº 060.790.579-48, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO**, com o símbolo A2, constante na tabela do anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018; Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9153719A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 36/2019

Nomeia, **JOSE RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA**, para exercer o cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. I - Nomear, **JOSE RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA**, Cédula de Identidade nº 7.172.186-8 PR e CPF nº 040.547.709-08, aprovado no concurso Público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, 20 horas semanais, nível B-1, constante no anexo da Lei 395/2012 de 06 de abril de 2012 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C37E5F77

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 05/2019

DECRETO Nº 05/2019

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 04 de Março e 06 de Março de 2019, tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 05 de Março de 2019 e quarta feira de cinzas no dia 06 de Março de 2019.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

Exonera, a pedido, o servidor **OSVALDO OKONOSKI** do cargo efetivo de Técnico Contábil e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno, bem como do art. 96 da Lei Complementar 01/2006:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Técnico Contábil desta Casa de Leis, o servidor OSVALDO OKONOSKI, nomeado através do Decreto Legislativo nº 005/2002.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de fevereiro de 2018.

Elson Luiz Gutervil
ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESIDENTE DA CÂMARA

igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 21 de fevereiro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUILHERME DE CARVALHO
Carvalho & Azulini Clínica Médica. LTDA

Câmara Municipal de Goioerê
Nº FLS. 001
VISTO

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:643DB9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 379/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado a empresa CARVALHO & AZULINI CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.797.471/0001-78, com sede em Jandaia do Sul, Paraná, na Av. Marechal Candido Rondon, nº 886, sala 01, centro, CEP: 86.900-000, neste ato representada pelo Senhor GUILHERME DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 9.700.505-2 SESP/SP, inscrito no CPF nº 080.586.049-50, residente e domiciliado em Jandaia, Paraná, na Av. Marechal Candido Rondon, nº 886, Centro, CEP: 86.900-000, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do contrato nº 379/2017 sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 379/2017, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2017, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O Distrato em questão será processado a partir do dia 28 de fevereiro de 2018, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 15 de fevereiro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUILHERME DE CARVALHO
Carvalho & Azulini Clínica Médica. LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7D73D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.5.799/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R\$. 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.154-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - APSUS	
TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.1032-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-F-1365	R\$. 610.000,00
TOTAL	R\$. 610.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R\$. 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5F11DFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Exonera, a pedido, o servidor OSVALDO OKONOSKI do cargo efetivo de Técnico Contábil e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno, bem como do art. 96 da Lei Complementar 01/2006:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Técnico Contábil desta Casa de Leis, o servidor OSVALDO OKONOSKI, nomeado através do Decreto Legislativo nº 005/2002.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de fevereiro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1326F417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 577/2018



Cria o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Câmara Municipal de Goioxim, e dá outras providências.

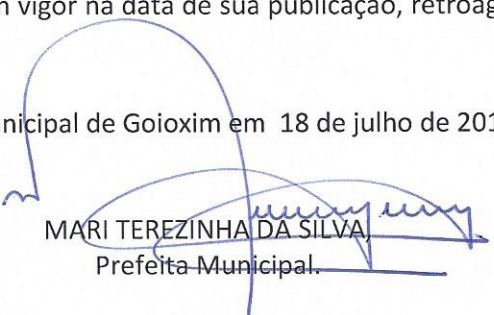
A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar Administrativo, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais. (Conforme Anexo I)

Parágrafo Único: Os vencimentos para o cargo de Auxiliar Administrativo serão de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). (Conforme Anexo II).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de julho de 2018.


MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios - AMP

TA 20 / 07 / 18 FLS. 95-96
Ed. 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 577/2018

DESCRIÇÃO DE CARGO



ANEXO I

CARGO: Auxiliar Administrativo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO:
• Redigir atas das sessões, bem como elaborar seus roteiros. Fazer-se presente nas sessões para a realização da leitura das atas e demais matérias do Expediente da Mesa. • Elaborar, redigir, revisar e encaminhar ofícios, requerimentos, indicações, declarações, autógrafos de leis, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos que se façam necessários para o atendimento da rotina técnico-administrativa e legislativa. • Arquivar projeto de leis, resoluções, decretos, processos, fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos classificando-os conforme critérios preestabelecidos, possibilitando um controle sistemático dos mesmos. • Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega. • Executar outras atividades correlatas. • Apresentar certificado de curso em informática – Nível: Básico.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio ou profissionalizante completo e conhecimentos na área de informática.

ANEXO II

CARGO (Efetivo)	SALÁRIO	No. DE VAGAS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.100,00	01

utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, e todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki

Código Identificador:7545CD57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 576/2018

LEI Nº 576/2018

Altera Lei Municipal 322/2009, excluindo os cargos de Técnico Contábil e, Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Goioxim, dando outras providências.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o cargo efetivo de Técnico Contábil, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único: O cargo de Técnico Contábil está sem utilidade na Câmara de Goioxim, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná exige o cargo de Contador, a fim de assinar a Prestação de Contas Anual.

Art. 2º Fica excluído o cargo efetivo de Assessor Legislativo, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo Único: O cargo de Assessor Legislativo apresenta a nomenclatura de cargo em comissão e, por este motivo deve ser excluído, com o objetivo de atender as demandas do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki

Código Identificador:AD7FE45A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 577/2018

LEI Nº 577/2018

Cria o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Câmara Municipal de Goioxim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar Administrativo, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais. (Conforme Anexo I)

Parágrafo Único: Os vencimentos para o cargo de Auxiliar Administrativo serão de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). (Conforme Anexo II).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 18 de julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

LEI Nº 577/2018

DESCRIÇÃO DE CARGO

ANEXO I

CARGO: Auxiliar Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- Redigir atas das sessões, bem como elaborar seus roteiros. Fazer-se presente nas sessões para a realização da leitura das atas e demais matérias do Expediente da Mesa.
 - Elaborar, redigir, revisar e encaminhar ofícios, requerimentos, indicações, declarações, autógrafos de leis, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos que se façam necessários para o atendimento da rotina técnico-administrativa e legislativa.
 - Arquivar projeto de leis, resoluções, decretos, processos, fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos classificando-os conforme critérios preestabelecidos, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
 - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega.
 - Executar outras atividades correlatas.
 - Apresentar certificado de curso em informática – Nível: Básico.
- PRÉ-REQUISITOS:** Ensino médio ou profissionalizante completo e conhecimentos na área de informática.

ANEXO II

CARGO (Efetivo)	SALÁRIO	No. DE VAGAS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.100,00	01

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CFC9D4AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM **PORTARIA 66/2018**

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;

RESOLVE

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico ao Servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas, **NELSON KINSELER FERRAZ**, matrícula funcional n.6726-1. Conceder ainda GPOC - Gratificação de Participação em Órgãos Consultivos e Deliberativos em percentual de 35% (trinta e cinco por cento), tendo em vista a disposição contida na portaria 64/2018 de 10 de Julho de 2018 e Artigo 3º da Lei Municipal n. 526/2017 de 17 de agosto de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de Julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:AE8DDA86

MUNICIPIO DE GOIOXIM **PORTARIA 67/2018**

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009; considerando o artigo 47;

RESOLVE

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em percentual de 42% (quarenta e dois por cento) do vencimento básico, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo em provimento efetivo de **fiscal de tributos**:

Nome	Matrícula funcional n.
Jose Valdomiro Bonifacio	3344-1
Vanderlei da Rosa	3498-1
Vanderlei Machado dos Santos	3001-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de Julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:F87077CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JACKSON DO NASCIMENTO 09321264990, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 053/2018

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 053/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDORA: JACKSON DO NASCIMENTO 09321264990, sediada a RUA SEBASTIÃO PEDROSO, 166 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.871.297/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO 011/2018

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora **MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da lei municipal nº 121 de 08 de Abril de 2003, com redação dada pela lei municipal lei municipal nº 376/2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora **MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, lotada no cargo servente, portadora do RG nº 8.584.364-0 SSP-PR e CPF nº 007.920.289-61, nomeada através da Resolução sob nº 08 de 07 de maio de 2010.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de setembro de 2018.


Elson Luiz Gutervil
Presidente

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3B05F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 419/2.018
- PMG 080/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 118/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 3413, Zona 28, CEP 87.053-310, neste ato representada pelo Srº MARCELO JUSTUS ZINI, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.759-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
01	Alimento calórico-protéico, preparado à base de leite em pó desnatado, maltodextrina, gordura láctea, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e E, etc., Isento de glúten com a presença de fibras solúveis FOS (frutooligosacarídeos) e inulina. Sabores variados. Embalagem 400g. MARCA NUTERAL	125 UN	22,40	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
02	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. A base de proteína isolada de soja (mínimo 55%). Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórica e normoproteica. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Sabor: Baunilha. MARCA NUTERAL	76.800 GR	0,0456	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
03	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO (ENTERAL OU ORAL) - A base de proteína isolada de soja (mínimo 55%). Isento de sacarose, normossódico lactose e glúten. Normocalórica e normoproteica. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Sabor: baunilha. MARCA NUTERAL	225.600 GR	0,05	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
09	DIETA ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal (52% do soro do leite e 48% caseína), sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Distribuição calórica: 15% de proteínas, 50% de carboidratos, 35% de gorduras. Fonte de carboidratos: 82% maltodextrina, 18% sacarose. Isento de lactose e glúten e osmolaridade de 350 mOsm/kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem: Lata de 400 gramas. MARCA NUTERAL	56 UN	22,00	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 01 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO JUSTUS ZINI

Pro Vida Comercio de Equipamentos LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E186C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Início: 01 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 228/2018
Pregão Presencial: Nº: 113/2018



(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde deste Município, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 113/2018:

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FF76AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repass	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/10/2018	112,91
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	03/10/2018	82.417,11

Goioerê, 02 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F94D0BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 011/2018

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da lei municipal nº 121 de 08 de Abril de 2003, com redação dada pela lei municipal lei municipal nº 376/2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, lotada no cargo servente, portadora do RG nº 8.584.364-0 SSP-PR e CPF nº 007.920.289-61, nomeada através da Resolução sob nº 08 de 07 de maio de 2010.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de setembro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1CD856BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 7 /2018

Data :- 02 de outubro de 2018

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Angelo Ozias Torres.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra “e”, inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **Angelo Ozias Torres**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guianense.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.v

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro 2.018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:818D5FE4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 81/2018
DATA : 01/10/2018

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2018, a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe confere, e com base no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003, e ainda,

Considerando que a servidora abaixo mencionada, foi aprovada em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;

Considerando que a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy tomou posse no dia 01 de outubro de 2015;

Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório da servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicada, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010, de 29 de dezembro de 2010 e o Termo de Homologação da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, datado de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1o. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2018, a servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, portadora do RG nº 652.076-6 PR, inscrita no CPF sob nº026.630.239-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:521C8B38

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 82/2018
DATA : 01/10/2018

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2018, o servidor Israel Francisco dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe confere, e com base no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003, e ainda,

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;

Considerando que o servidor Israel Francisco dos Santos tomou posse no dia 01 de outubro de 2015;

Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório do servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicado, conforme as disposições da Lei nº 1.712/2010, de 29 de dezembro de 2010 e o Termo de Homologação da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, datado de 01 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1o. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de outubro de 2018, o servidor Israel Francisco dos Santos, portador do RG nº 5.279.691-1PR, inscrito no CPF sob nº745.727.769-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO 017/2018

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora **PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da Lei Municipal 121 de 08 de abril de 2003 e, art. 77 da Lei Complementar nº 001 de 10 de Abril de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal nº 376/2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora **PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL**, brasileira, casada, lotada no cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora do RG nº 8.389.875-5 SSP-PR e CPF nº 051.853.649-12, nomeada através da Resolução sob nº 002 de 01 de fevereiro de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2018.


Elson Luiz Gutervil
Presidente

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recursos Financeiro, na importância total de R\$. 604,62 (seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.361.0008.2.050-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.16.1229-OUTRAS DESP.VARIAVEIS-P.C.-FONTE 1002	R\$. 604,62
TOTAL	R\$. 604,62

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na importância de R\$. 604,62 (seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Torrezan do Nascimento

Código Identificador:5E7FF576

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.134/2018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.268-OBRIIG.TRIB.E CONTRIBUTIVAS-F-1000	R\$. 6.000,00
TOTAL	R\$. 6.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0902.13.392.0020.0.150-REATIVAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	
3.3.50.41.925-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R\$. 6.000,00
TOTAL	R\$. 6.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

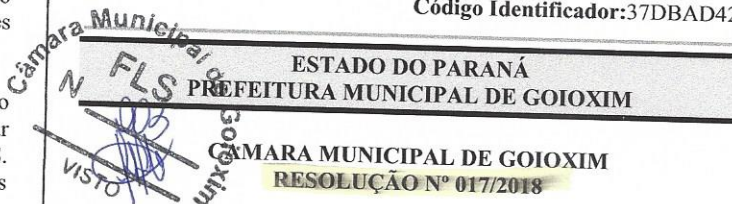
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Torrezan do Nascimento

Código Identificador:37DBAD42



CONCEDE Licença Maternidade a Servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da Lei Municipal 121 de 08 de abril de 2003 e, art. 77 da Lei Complementar nº 001 de 10 de Abril de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal nº 376/2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, brasileira, casada, lotada no cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora do RG nº 8.389.875-5 SSP-PR e CPF nº 051.853.649-12, nomeada através da Resolução sob nº 002 de 01 de fevereiro de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:90610A78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 179/2017, Referente a Tomada de Preços 006/2017. **Contratada:** TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR. **Objeto do aditivo:** Fica prorrogado o contrato 179/2017 até a data de 31/05/2019. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Goioxim, 05 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:AA853B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 084/2018